



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

DECRETO Nº 7.243 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6.º da EC 41/2005 ao servidor Catarino Germano.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Catarino Germano**, brasileiro, motorista (NIV01-09), RG 3.654.121-0, CPF 360.785.149-20, residente na rua Tiradentes, 117 Bairro Sarmento II, Andirá – PR,

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$1.657,03 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos), referente à competência janeiro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL